

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta:	OE201910/0504
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal Comum
Estado:	Activa
Nível Orgânico:	Ministério do Ambiente e da Transição Energética
Orgão / Serviço:	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
Vínculo:	Nomeação definitiva
Regime:	Carreiras Especiais
Carreira:	Inspeção
Categoria:	Inspector
Grau de Complexidade:	0
Remuneração:	A posição remuneratória de referência é a 3. ^a posição da carreira especial de inspeção € 1.664,91.
Suplemento Mensal:	0.00 EUR
Caracterização do Posto de Trabalho:	Doze postos de trabalho na carreira especial de inspeção, categoria de inspetor. Funções de grau de complexidade funcional 3, conforme Anexo ao Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto cujo conteúdo funcional se encontra previsto no artigo 10.º do mesmo diploma. As funções a desempenhar estão enquadradas nos domínios das competências da IGAMAOT, através da realização de ações de inspeção e auditoria, o que implica a necessidade de deslocações em todo o território nacional

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica:	Nomeação definitiva CTFP por tempo indeterminado
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Habilitação Literária:	Licenciatura
Descrição da Habilitação Literária:	Conforme referido no n.º 1 da publicação

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada	Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	12	Rua de "O Século", n.º 51		1249033 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 12

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Rua do "Século", n.º 51,1200-433 — Lisboa

Contacto: 213215500

Data Publicitação: 2019-10-14

Data Limite: 2019-10-28

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso n.º 16306/2019, publicado no DR 2.ª Série, n.º 197, de 14 de outubro de 2019

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 - Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125 - A/2009, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, torna-se público que, por despacho de 26 de setembro de 2019, do Inspetor-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para o preenchimento de (12) doze postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Inspeção-Geral Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, na carreira especial de inspeção, categoria de inspetor, na modalidade de nomeação definitiva, para as seguintes referências: Referência 1) — acessível a candidatos preferencialmente detentores de Licenciatura em Engenharia do Ambiente, Gestão do Ambiente, ou Química Aplicada — 8 postos de trabalho; Referência 2) — acessível a candidatos preferencialmente detentores de Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional ou Direito— 1 posto de trabalho; Referência 3) — acessível a candidatos preferencialmente detentores de Licenciatura em Engenharia do Ambiente — 1 posto de trabalho; Referência 4) — acessível a candidatos detentores de uma das seguintes Licenciaturas: Gestão, Contabilidade, Economia, Controlo Financeiro, Eng.ª Agronómica ou Ciências Agrárias — 2 postos de trabalho. 2 - Âmbito de recrutamento: podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. 3 - Foi emitida declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do artigo 11.º da Portaria e do artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio. 4 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, a presente oferta é publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da IGAMAOT (www.igamaot.gov.pt), a partir da data da publicação no Diário da República. 5 - O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso por extrato no Diário da República. 6 - O local de trabalho: situa-se na IGAMAOT, sita na Rua do "Século", n.º 51, 1200-433 — Lisboa. As funções serão exercidas na sede da IGAMAOT, e em qualquer lugar do território nacional onde aquela desenvolva a sua ação. 7 - Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Doze postos de trabalho na carreira especial de inspeção, categoria de inspetor. Funções de grau de complexidade funcional 3, conforme Anexo ao Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto cujo conteúdo funcional se encontra previsto no artigo 10.º do mesmo diploma. As funções a desempenhar estão enquadradas nos domínios das competências da IGAMAOT, através da realização de ações de inspeção e auditoria, o que implica a necessidade de deslocações em todo o território nacional, sendo funções específicas dos postos de trabalho a prover as

seguintes: Referência 1) — realização de ações de inspeção em matérias de incidência ambiental, impondo as medidas que previnam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas, dos bens e do ambiente; a emissão de pareceres, estudos e informações nas áreas ambiental, SEVESO e REACH preparação, análise e/ou acompanhamento de processos administrativos relacionados com estes domínios de atuação. Para além de conhecimentos sobre o funcionamento e operação de bases de dados com informação geográfica, os candidatados devem deter competências nos domínios relacionados com as funções a exercer, nomeadamente, na realização de ações de inspeção, auditorias, ações de fiscalização ou outras ações de controlo, com especial incidência na aplicação dos regimes jurídicos das matérias de incidência ambiental, SEVESO, REACH e demais regimes conexos com estes matérias de intervenção, realização de colheitas de amostras de águas residuais e amostras de resíduos/lamas e devem ainda ser fluentes em inglês; Referência 2) — realização de ações de inspeção e auditorias com vista ao acompanhamento e avaliação da legalidade no domínio do ordenamento do território e da conservação da natureza; a emissão de pareceres, estudos e informações nas referidas áreas e promoção da instrução, análise e acompanhamento de processos de inspeção e restantes processos administrativos relacionados com os domínios de atuação das equipas multidisciplinares. Os candidatados devem deter competências nos domínios relacionados com as funções a exercer, na realização de ações de inspeção e auditorias junto dos serviços e organismos integrados na administração central e local, com incidência na aplicação dos regimes jurídicos aplicáveis no âmbito do ordenamento do território e da conservação da natureza, e demais regimes conexos com estes domínios de intervenção, para além de conhecimentos sobre o funcionamento e operação de bases de dados com informação geográfica. Referência 3) — realização de ações de auditoria e de controlo com vista a avaliar a atuação dos serviços e organismos sujeitos às suas tutelas, bem como de entidades externas tuteladas ou delegadas, no desempenho das respetivas atribuições de execução de políticas sectoriais, de regulação ou de controlo, designadamente no âmbito da segurança alimentar. Os candidatos devem deter competências nos domínios relacionados com as funções a exercer, nomeadamente, coordenar e planear a atividade, com análise de risco dos Planos Oficiais de Controlo integrados ou enquadráveis no Plano Nacional de Controlo Plurianual, tendo por base as orientações emanadas pela Comissão Europeia (CE), acompanhar as missões de auditoria realizadas em Portugal pela CE, colaborar com outras entidades e organismos nacionais, europeus ou internacionais, na sua área de intervenção, designadamente no âmbito dos Grupos de Peritos da CE. Referência 4) — ações de controlo ex post das operações cofinanciadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), bem como de controlo ex post dos beneficiários do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), com vista à confirmação da manutenção dos compromissos pelos beneficiários ou à validação da realidade e regularidade dos apoios concedidos, através de visitas in loco, verificações documentais e contabilísticas junto dos beneficiários e de controlos cruzados junto de entidades terceiras. Acresce ainda a realização de auditorias de sistema na esfera dos apoios nacionais e da Política Agrícola Comum. Para além de conhecimentos sobre Normas de Auditoria, Sistema Nacional Contabilístico e utilização de ferramentas informáticas, os candidatos devem deter competências nos domínios relacionados com as funções a exercer, nomeadamente, na realização de ações de inspeção, auditorias ou outras ações de controlo, bem como da implementação da Política Agrícola Comum em Portugal e demais regimes conexos com estes domínios de intervenção. 8 - Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é a 3.ª posição da carreira especial de inspeção € 1.664,91. 9 - Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: 9.1 - Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional, ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória; 9.2 - Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (nomeação ou CTFP por tempo indeterminado); 9.3 - Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não sendo admitida a sua substituição por formação ou experiência profissional. 9.4 - Dá-se preferência aos candidatos integrados em carreiras especiais de auditoria e inspeção ou que possuam experiência profissional neste tipo de funções. 9.5 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em

mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da IGAMAOT, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 10 - Prazo de validade: O procedimento de concurso é válido para preenchimento dos postos de trabalho referidos e para os efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria. 11 - Formalização de candidaturas: 11.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento integral do formulário de candidatura (obrigatório), que se encontra disponível na página eletrónica da IGAMAOT (www.igamaot.gov.pt/quem-somos/informacao-administrativa-gestao/procedimentos-concursais/), acompanhado dos demais documentos exigidos ao presente procedimento concursal. 11.2 - Só é admissível a apresentação da candidatura em suporte de papel, que poderá ser entregue pessoalmente na Rua do "Século", n.º 51, 1200-433 — Lisboa, no horário compreendido entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 13h30 e as 17h00, ou através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. 11.3 - O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: a) Fotocópia legível do certificado de habilitações académicas; b) Currículo Profissional detalhado devidamente datado e assinado pelo candidato; c) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar; d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira e categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a posição remuneratória que atualmente ocupa, bem como as avaliações de desempenho respeitante aos 2 últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto; e) Declaração do conteúdo funcional, emitida pelo órgão ou serviço em que o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, da qual conste as atividades que se encontra a exercer, inerentes ao posto de trabalho que ocupa, o tempo de execução e o grau de complexidade das mesmas; f) Outros elementos suscetíveis de demonstrar o mérito do candidato, os quais só serão considerados se devidamente comprovados. 11.4 - As falsas declarações são fundamento de exclusão e serão punidas nos termos da lei. 12 – Os métodos de seleção serão os previstos no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Portaria. 12.1 - No caso dos candidatos sem exercício de funções inspetivas que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, o método de seleção a utilizar será a Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções; Incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da carreira especial de inspeção, em especial sobre as seguintes temáticas: Referência 1) - Orgânica e enquadramento legal da IGAMAOT (Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro e Despacho n.º 15171/2012 (2.ª série), de 26 de novembro); - Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); - Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais (Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto e demais atualizações); - Regime Jurídico da Atividade de Inspeção, Auditoria e Fiscalização dos Serviços da Administração Direta e Indireta do Estado (Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho); - Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março); - Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 29-A/2011, de 1 de março, 60/2012, de 14 de março, e 13/2016, de 9 de março); - Regime de Emissões Industriais (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto); - Regime de Licenciamento Único de Ambiente (Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 30/2015, de 18 de junho); - Regulamento (CE) n.º 166/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de janeiro de 2006, relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes, e Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de julho, (Diploma PRTR), alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/2011, de 10 de janeiro; - Regime de Prevenção de Acidentes Graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente (SEVESO) (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto); - Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), e Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro; - Regulamento (CE)

N.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, e Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro; - Regime de Utilizações dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio); - Regime que estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos (Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto); - Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, este último alterado pelo Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro, Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro); - Regime Unificado dos Fluxos Específicos de Resíduos (Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado pelas Leis n.º 69/2018, de 26 de dezembro, e 41/2019, de 21 de junho); - Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro (Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 84/2011, de 20 de junho, e 88/2013, de 9 de julho); - Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho e Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, referente aos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos; - Regulamento (CE) n.º 1418/2007 da Comissão, de 29 de novembro, relativo à exportação de resíduo; - Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto); - Regime jurídico de avaliação de impacto ambiental (AIA) encontra-se instituído pelo decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro; - Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa, e Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro; - Regime da Prevenção e Controlo das Emissões de Poluentes para o Ar (Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho). Referência 2) - Orgânica e enquadramento legal da IGAMAOT (Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 153/2015, de 7 de agosto e 108/2018, de 3 de dezembro e Despacho n.º 15171/2012 (2.ª série), de 26 de novembro); - Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); - Regime Jurídico da Atividade de Inspeção, Auditoria e Fiscalização dos Serviços da Administração Direta e Indireta do Estado (Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro); - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto); - Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelos Decretos-Leis n.os 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março, 130/2012, de 22 de junho e Leis n. os 42/2016, de 28 de dezembro e 44/2017, de 19 de junho); - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio); - Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de julho, 80/2015, de 14 de maio, 124/2019, de 28 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro); - Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, regulamentado pela Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril); - Regime Jurídico da Rede Natura 2000 (Decreto-Lei n.º 140/99, de 22 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro); - Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 242/2015, de 15 de outubro e 42-A/2016, de 12 de agosto); - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, cuja última alteração (16.ª) foi operada por via do Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio); - Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 47/2014, de 24 de março e 179/2015, de 27 de agosto, Lei n.º 37/2017, de 2 de junho e 152-B/2017, de 11 de dezembro); - Diploma que regula a elaboração e a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira – POOC (Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho); - Regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas (Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março). Referência 3) - Orgânica e enquadramento legal da IGAMAOT (Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro e Despacho n.º 15171/2012 (2.ª série), de 26 de novembro); - Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); - Regime Jurídico da Atividade de Inspeção, Auditoria e Fiscalização dos Serviços da

Administração Direta e Indireta do Estado (Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho); - Regulamento (CE) 178/2002- Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios; - Regulamento (CE) 882/2004 - Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004 relativo aos controlos oficiais realizados para assegurar a verificação do cumprimento da legislação relativa aos alimentos para animais e aos géneros alimentícios e das normas relativas à saúde e ao bem-estar dos animais; - Regulamento (CE) 852/2004 - Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004 relativo à higiene dos géneros alimentícios; - Regulamento (CE) 853/2004 - Regulamento (CE) n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004 que estabelece regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal; - Regulamento (CE) 854/2004 - Regulamento (CE) n.º 854/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004 que estabelece regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano; - Dec. 2007/363/CE – Decisão da Comissão de 21 de maio de 2007 relativa a orientações destinadas a auxiliar os Estados-Membros na preparação do plano nacional de controlo plurianual integrado único previsto no Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho. - Dec. 2008/654/CE – 2008/654/CE: Decisão da Comissão, de 24 de julho de 2008, relativa a orientações destinadas a auxiliar os Estados-Membros na elaboração do relatório anual sobre o plano nacional de controlo plurianual integrado único previsto no Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho [notificada com o número C(2008) 3756]; -Dec. 2006/677/CE - 2006/677/CE: Decisão da Comissão, de 29 de setembro de 2006, relativa ao estabelecimento de orientações que definem critérios para a realização de auditorias nos termos do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos controlos oficiais realizados para assegurar a verificação do cumprimento da legislação relativa aos alimentos para animais e aos géneros alimentícios e das normas relativas à saúde e ao bem-estar dos animais [notificada com o número C(2006) 4026]. - Regulamento (UE) 2017/625 – Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativo aos controlos oficiais e outras atividades oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar animal, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, que altera os Regulamentos (CE) n.º 999/2001, (CE) n.º 396/2005, (CE) n.º 1069/2009, (CE) n.º 1107/2009, (UE) n.º 1151/2012, (UE) n.º 652/2014, (UE) 2016/429 e (UE) 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, os Regulamentos (CE) n.º 1/2005 e (CE) n.º 1099/2009 do Conselho, e as Diretivas 98/58/CE, 1999/74/CE, 2007/43/CE, 2008/119/CE e 2008/120/CE do Conselho, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 854/2004 e (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 89/608/CEE, 89/662/CEE, 90/425/CEE, 91/496/CEE, 96/23/CE, 96/93/CE e 97/78/CE do Conselho e a Decisão 92/438/CEE do Conselho (Regulamento sobre os controlos oficiais). Referência 4) - Orgânica e enquadramento legal da IGAMAOT (Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro e Despacho n.º 10466/2017 (2.ª série), de 30 de novembro); - Estrutura matricial da IGAMAOT (Portaria n.º 266/2015, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 199/2019, de 28 de junho); - Regime Jurídico da Atividade de Inspeção, Auditoria e Fiscalização dos Serviços da Administração Direta e Indireta do Estado (Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho); - Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); - Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 e suas alterações); - Regime jurídico da realização de despesas públicas e da contratação pública (Decreto-Lei n.º 197/99); - Modelo de organização, as competências dos organismos de controlo e de acompanhamento e os procedimentos a observar pelas entidades nacionais relativamente aos controlos, pelos Estados membros, das operações que fazem parte, direta ou indiretamente, do sistema de financiamento pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (Decreto-Lei n.º 60/2008, de 27 de março); - Financiamento, gestão e acompanhamento da Política Agrícola Comum (Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro); - Normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, no que respeita ao sistema integrado de gestão e de controlo, às medidas de desenvolvimento rural e à condicionalidade (Regulamento de Execução (UE) n.º 809/2014 da Comissão, de 17 de julho); - Normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, no que respeita aos organismos pagadores e outros organismos, gestão financeira,

apuramento das contas, controlos, garantias e transparência (Regulamento de Execução (UE) n.º 908/2014 da Comissão, de 6 de agosto); - Disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro); - Apoio ao desenvolvimento rural pelo FEADER (Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro); - Organização comum dos mercados dos produtos agrícolas (Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro); - Modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) (Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro); - Regras gerais de aplicação dos programas operacionais (PO) e dos programas de desenvolvimento rural (PDR) financiados pelos FEEI (Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2018, de 6 de novembro). Será composta por dois grupos: - Grupo I - constituído por 20 perguntas de escolha múltipla de entre quatro respostas possíveis. Cada resposta certa será cotada com 0,5 valores e a cada resposta errada será descontado 0,25 valores. A cotação máxima deste grupo é de 10 valores; - Grupo II - constituído por duas perguntas de desenvolvimento. Cada pergunta será cotada com cinco valores. A cotação máxima deste grupo é de 10 valores. Revestirá a forma escrita, de natureza teórica, sem consulta, terá a duração de 60 minutos, efetuada em suporte de papel, valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas; Será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos os candidatos, ou seja, a mesma prova, no mesmo dia e hora, não sendo assim possível a realização de 2.ª chamada. Terá um caráter eliminatório, no caso de o candidato ter classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 12.2 - No caso dos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho obtida (AD). Terá um caráter eliminatório, no caso de o candidato ter classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula: $AC = (20\% HA) + (30\% FP) + (30\% EP) + (20\% AD)$ 12.3 - Os candidatos referidos no ponto 12.2 podem afastar a aplicação do método de seleção de avaliação curricular, devendo fazer expressamente essa opção por escrito, no formulário de candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, o método de seleção prova de conhecimentos. 12.4 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Será aplicada a todos os candidatos aprovados num dos métodos de seleção referidos anteriormente. Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o(s) entrevistador(es) e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com os seguintes fatores de avaliação: - Sentido Crítico (SC) – capacidade de fazer opções e de as fundamentar, bem como de argumentar perante situações hipotéticas ou reais. - Motivação (M) – interesse, disponibilidade e capacidade de integração no organismo e função a desempenhar. - Capacidade de comunicação (CC) – capacidade de expressar de ideias com clareza e sentido lógico. - Cultura e Informação Geral relacionadas com as funções a desempenhar (CIG) – conhecimentos gerais sobre legislação ambiental no contexto nacional e comunitário, enquadrado nos objetivos de políticas públicas setoriais. 13 - Classificação final: A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as especificidades de cada método anteriormente referido e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: a) Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 12.1: $CF = 70\% PC + 30\% EPS$ b) Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 12.2: $CF = 70\%$

AC + 30 % EPS 14 - Exclusão: Serão excluídos do procedimento os candidatos que: Não reúnam os requisitos previstos no n.º 9 da presente oferta; Não cumpram o previsto no n.º 11 da presente oferta relativamente à apresentação das candidaturas; Tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, nos termos previstos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria; Instruam o seu processo de candidatura com elementos ou declarações falsas; Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção; Se encontrem numa das situações previstas no ponto 9.5 da presente oferta. 15 - As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas por correio eletrónico, nos termos da alínea a) do artigo 10.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura. 16 - Critério de desempate: Em situações de igualdade de valoração na ordenação final, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria, para a ordenação preferencial dos candidatos. 17 - Publicitação dos resultados dos métodos de avaliação: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a qual será afixada nas instalações desta Inspeção-Geral, e publicitada na sua página eletrónica. 18 - Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação do Inspetor-Geral da IGAMAOT, é afixada nas instalações da IGAMAOT e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, informando sobre a sua publicitação. 19 - Acesso à informação: A ata do júri do procedimento, onde consta os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, método, são publicitadas na página eletrónica da IGAMAOT, sendo, em qualquer caso, garantido aos candidatos o acesso à informação concursal, nos termos do disposto nos artigos 82.º a 85.º do Código do Procedimento Administrativo. 20 - Composição do júri: Presidente: Subinspetora-Geral, Paula Matias; 1ª Vogal Efetiva: Inspetora Diretora da Equipa de Controlo de Gestão e Informação, Cássia Silva, que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos; 2ª Vogal Efetiva: Inspetora Diretora da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo de Apoios Nacionais e Europeus, Patrícia Esteves; 1ª Vogal Suplente: Inspetora Diretora da Equipa Multidisciplinar de Avaliação e Acompanhamento do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, Ana Cristina Branco; 2ª Vogal Suplente: Inspetora Diretora da Equipa Multidisciplinar de Auditoria aos Sistemas de Regulação e aos Sistemas de Controlo Oficial no âmbito da Segurança Alimentar, Teresa Carvalho. 21 – Em tudo o que não estiver expressamente previsto na presente oferta, o concurso rege-se pelas disposições constantes na LTFP, e da Portaria.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		